

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

LUCY DA SILVA BYSTROFF, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 13.809.807-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.268.058-38, residente e domiciliada na Alameda Hortência nº 231, Sorocaba - SP, na qualidade de proprietária e locadora do imóvel situado na **Rua Rubino de Oliveira nº 85, Vila Carvalho, Sorocaba - SP**, **AUTORIZA** a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal n.º 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, a **alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)** mensais;
2. Abono no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)** para os 12 primeiros meses;
3. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
4. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
5. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
6. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
7. Declara a PROPRIETÁRIA, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (Água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
8. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de **R\$2,00 (dois reais)** por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
9. O primeiro aluguel a ser pago pelo **LOCATÁRIO** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial;
10. Que seja aceito como **LOCATÁRIO** o Sr. **LEONARDO FRANCISCO GRAVA**, o qual apresentou documentos pessoais, bem como demonstrativo de recebimentos como comprovação de renda, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;
11. Que a forma de garantia seja seguro fiança contratado pela seguradora **TOKIO SEGURO MARINE S.A.**;
12. A **LOCADORA** está ciente de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento da **LOCATÁRIA**, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;

Rua Clodomiro Paschoal, 187 - Jardim Paulistano
Sorocaba - SP - CEP 18040-740
Fone: (15) 2101-6161
www.jullocasas.com.br
jullocasas@jullocasas.com.br



ABMI
Associação Brasileira
de Mercado Imobiliário



PQE PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL

13. Aceita que o seguro fiança seja parcelado em 30 (trinta) vezes, estando a LOCADORA ciente que, caso o LOCATÁRIO não efetue o pagamento das parcelas, esta deverá efetuar o pagamento para que não seja cancelada a garantia locatícia. Declara a LOCADORA estar ciente que não é o procedimento da Julio Casas Imóveis aceitar o parcelamento do seguro fiança, mas ainda assim autoriza o parcelamento do seguro pelo LOCATÁRIO.
14. Os valores a serem pagos para a PROPRIETÁRIA sejam depositados no Banco do Brasil, Agência 6962-0, conta corrente nº 7482-9 de titularidade da proprietária retro qualificada.

A LOCADORA declara e autoriza ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, a LOCADORA suportará, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com o locatário.

Estando a LOCADORA ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 27 de maio de 2020.


LUCY DA SILVA BYSTROFF